

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DA  
UNIDADE ACADÊMICA ..... / UFOP

Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil da .....(Unidade Acadêmica) denominada.....(Nome da Empresa Júnior).

Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, por meio do(a) seu(sua) Reitor(a) legalmente constituído(a), ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., inscrita no CPF ....., doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Presidente....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pelo(a) ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, da sala ..... (inserir número da sala), medindo ..... (inserir dimensões em m<sup>2</sup>), situada nas dependências da ..... (Unidade Acadêmica/UFOP), imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto.

**1.2.** A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da ..... CESSIONÁRIA, ..... para possibilitar .....

.....(mencionar, sucintamente, a essência dos benefícios que a utilização do espaço cedido proporcionará ao Departamento, à Unidade Acadêmica, à Universidade, aos estudantes e à sociedade de um modo geral), em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO em anexo (conforme Resolução CUNI n° 2208/2019).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**

**2.1.** A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

**2.1.1.** Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA;

**2.1.2.** Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel;

**2.1.3.** Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto;

**2.1.4.** Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto;

**2.1.5.** Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

**2.1.6.** Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA;

**2.1.7.** Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE;

**2.1.8.** Fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

**2.1.9.** Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Termo;

**2.1.10.** Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

**2.1.11.** A cessão possui natureza precária, podendo ser revogada pela UFOP nos termos previstos na Cláusula Décima deste instrumento;

**2.1.12.** Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial;

**2.1.13.** Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

**3.1.** A CEDENTE obriga-se a:

**3.1.1.** Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Termo;

**3.1.2.** Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso a CESSIONÁRIA descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo;

**3.1.3.** Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido à CESSIONÁRIA.

**3.1.4.** Manter o devido registro da Entidade Estudantil.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

**4.1.** A CESSIONÁRIA obriga-se a:

**4.1.1.** Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no **subitem 1.2** e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo;

**4.1.2.** Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas;

**4.1.3.** Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo;

**4.1.4.** Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

**4.1.5.** Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP.

**4.1.6.** Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber;

**4.1.7.** Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

**4.1.8.** Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

**4.1.9.** Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas;

**4.1.10.** Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto;

**4.1.11.** Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

**4.1.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados;

**4.1.13.** Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

**4.1.14.** Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas;

**4.1.15.** Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**4.1.16.** Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais;

**4.1.17.** Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA;

**4.1.18.** Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA;

**4.1.19.** Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Unidade Acadêmica/UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA;

**4.1.20.** Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Unidade Acadêmica/UFOP) como apoio institucional;

**4.1.21.** Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

**5.1.** Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a CESSIONÁRIA submeterá previamente o projeto à aprovação da Pró-reitoria de Administração e da Pró-reitoria de Infraestrutura, que poderão anuir ou não com a sua execução, manifestando sumariamente no processo.

**5.2.** Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Pró-reitoria de Infraestrutura deverá fazer o acompanhamento e fiscalização das obras, emitindo termo de finalização de obra e encaminhando à Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMAP.

**5.3.** A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão.

**5.4.** Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para a CESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS**

**6.1.** No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pela CESSIONÁRIA durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA CESSAÇÃO**

**7.1.** Este Termo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, vigorando enquanto as condições de elegibilidade e conformidade da CESSIONÁRIA forem mantidas e não houver manifestação em contrário da CEDENTE.

**7.2.** A vigência será automaticamente encerrada e o Termo considerado rescindido, com a imediata reintegração da posse da área à CEDENTE, sem direito a qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima e, especificamente, no seguinte caso:

**7.2.1.** Se a CESSIONÁRIA não mantiver válida a Declaração Anual de Reconhecimento Institucional (DARI), expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) da UFOP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo.

**8.2.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

**9.1.1.** Não executar total ou parcialmente o presente Termo;

**9.1.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.3.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.4.** Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo, à exceção das Cláusulas 7.2.1 (DARI) e 10.1.1 (Utilização diversa), que permanecem como causas de rescisão imediata por sua gravidade intrínseca.

**9.2.** A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Após 3 (três) advertências, a CESSIONÁRIA terá o Termo de Cessão de Uso rescindido;

**9.2.2.1.** Sem Termo de Cessão de Uso vigente, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido.

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes.

**9.4.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Termo será rescindido unilateralmente pela CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**10.1.1.** Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo;

**10.1.2.** Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**10.1.3.** Por razões de conveniência e oportunidade do interesse público, ou caso a CEDENTE necessite dispor da área para uso próprio.

**10.1.4.** Ocorrer a rescisão do Termo em decorrência do acúmulo de advertências, conforme previsto na Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**11.1.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS**

**13.1.** As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica e o Conselho Universitário da UFOP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

Ouro Preto, ..... de ..... de .....

---

Reitor(a) da UFOP

---

Representante Legal da Cessionária

---

Testemunha 1

---

## Testemunha 2